



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA SEREM PREENCHIDOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2016, PARA PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 649 Página(s) 02/003
Data 01.03.2019
Gleisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Campestre, preenchidos através do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, conforme segue abaixo:

Denominação dos cargos	Carga horária (Semanal)	Salário Base (R\$)	Número de vagas criadas	Escolaridade exigida
Enfermeiro(a)	30h	1.544,44	1	Ensino superior completo em Enfermagem e registro profissional no COREN/MG
Fiscal de Tributos	40h	1.930,54	1	Ensino médio completo
Gari	40h	998,00	6	Alfabetizado
Recepcionista	40h	998,00	1	Ensino médio completo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

21
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 2º. As atribuições dos cargos ora criados constam no Anexo I da Lei Complementar nº 29/2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 01 de Março de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal